



Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.811 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), virtual realizada em 21 de Janeiro de 2021, em modo de videoconferência.

1 Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um (21/01/2021), às
2 quatorze horas e seis minutos (14h06min), diante do distanciamento social decorrente das
3 medidas de contenção da proliferação da COVID-19 que impede a realização de
4 reuniões/sessões presenciais com grande número de participantes, realizou-se por meio do
5 aplicativo *Zoom*, em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Instrução da
6 Presidência n. 258, de 23 de julho de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota
7 – SDR do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-
8 RS, a **Sessão Plenária Ordinária n. 1.811 do Conselho Regional de Engenharia e**
9 **Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS)**, sob a presidência da engenheira
10 ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**. Registrou-se pela Assessoria do
11 Plenário a presença virtual dos conselheiros regionais Adão Roberto Rodrigues Villaverde,
12 Adelir José Strieder, Adriana Menezes Furtado, Airton José Monteiro, Alberto Stochero,
13 Alessandro Gomes Preissler, Alexandre Zillmer, Andre Barros Bolzani Petersen, Antonio
14 Alcindo Medeiros Piekala, Ariane Rebelato Silva dos Santos, Carlos Alberto Pereira, Carlos
15 Roberto Santos da Silveira, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cezar Augusto Pinto Motta,
16 Charles Leonardo Israel, Christiane Brisolara de Freitas, Cláudia Diehl, Cláudia Trindade
17 Oliveira, Cynthia Vieira Bonatto, Daisy Munhoz Goulart, Daniel Reis Medeiros, Denize
18 Cristina Leite Frandoloso, Derli João Siqueira da Silva, Dorli Pereira da Silva, Dulphe
19 Pinheiro Machado Neto, Edgar Bortolini, Edison Bisognin Cantarelli, Eduardo de Brito
20 Souto, Eduardo Noll, Eduardo Schimitt da Silva, Elisabete Gabrielli, Emilio Luis Silva dos
21 Santos, Fabiano Simões, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Flavio Thier, Gabriele Melo
22 Ribas, Gilmar José Zwirtes, Gilson Luis Machado, Hilário Pires, Hilario Thevenet Filho,
23 Jerson José Spohr, João Luis de Oliveira Collares Machado, Joaquim José Schuck, Jorge
24 Luiz Köche, José Ângelo Moren dos Santos, Jose Luiz Tragnago, Jose Patricio Melo de
25 Freitas, Lauro Mario, Leandro Leal de Leal, Leandro Nunes de Souza, Lélío Gomes Brod,
26 Luciano Roberto Grando, Luis Sidnei Barbosa Machado, Luiz Antonio Ratkiewicz, Luiz
27 Carlos Cruz de Melo Sereno, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz Geraldo Cervi, Luiz
28 Henrique Rebouças dos Anjos, Maércio de Almeida Flores Cruz, Marcelino Hoppe, Marcelo
29 Zunino, Márcio Wrague Moura, Marco Antonio Fontoura Hansen, Marco Aurélio dos Santos
30 Caminha Junior, Marino Jose Greco, Matheus Stapassoli Piato, Melvis Barrios Junior,
31 Nelson Kalil Moussalle, Newton Chwartzmann, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Norberto
32 Inacio Scherrer, Orlando Pedro Michelli, Otávio Juchtechchen Piacentini, Paulo Ricardo
33 Facchin, Paulo Rigatto, Paulo Sergio Gomes da Rocha, Pedro Roberto de Azambuja
34 Madruga, Rafael Luciano Dalcin, Rodrigo Cervieri, Rodrigo Sanchotene Thoma, Rogério
35 Peracchia Machado, Ronaldo Hoffmann, Roque Rutili, Roselaine Cristina Mignoni, Ubiratan
36 Oro, Valmor Christmann, Vilson Antonio Klein, Vinicius Leônidas Curcio e Vitor Jorge Dabull
37 Righi. **Participaram dos trabalhos, no exercício da efetividade, os conselheiros**
38 **suplentes convocados em substituição** Antonio Luiz Arla da Silva, Fernando Sabedotti,
39 Camila Bernardes Azambuja, Talvane Engroff, Adriano Roque de Arruda, Lisandro Tatsch
40 Bonatto, Caio Acosta Irigoyen, Liana Sarturi de Freitas, Jorge Ficht, Kátia Adriana de Messa
41 Anacleto, Cassiano Machado da Silva, Caroline Daiane Raduns e Eduardo Becker Delwing.
42 **Havendo quórum regulamentar**, passou-se a palavra à Senhora Presidente, a qual
43 saudou a todos e declarou aberta a Sessão Plenária Ordinária n. 1.811, a qual convidou a
44 todos para ouvir os Hinos Nacional e do Estado do Rio Grande do Sul. Ato contínuo, iniciou
45 o cumprimento da Pauta estabelecida. I - **APRECIACÃO DE ATA**. Considerando o



Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.811, de 21/01/2021.

Fl. 02

46 disposto no artigo 22 do Regimento Interno do CREA-RS, o **Plenário decidiu**, por
47 unanimidade, aprovar a Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.809, de Tabela Básica de
48 Honorários de janeiro de 2021, sem emendas, a qual será assinada pelos membros da
49 Diretoria, da forma regimental. Registre-se. **II – EXPEDIENTES: a) Tabela Básica de**
50 **Honorários: 1) Considerando** o disposto na Lei Federal n. 5.194, de 1966 - alínea "r" do
51 artigo 34; **considerando** o Regimento Interno do CREA-RS em seu Artigo 9º inciso XXIII,
52 e **considerando** o encaminhamento ao Plenário do Processo SEI n. 2020027052, a qual
53 encontra-se anexada a referida tabela, pela Câmara Especializada de Geologia e
54 Engenharia de Minas, o qual aprovou o registro da tabela básica de honorários profissionais
55 da Associação Profissional Sul-Brasileira de Geólogos – APSG, **homologou**, a Tabela
56 Básica de Honorários da Associação Profissional de Sul-Brasileira de Geólogos - APSG,
57 aprovada pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas. **2)**
58 **Considerando** o disposto na Lei Federal n. 5.194, de 1966 - alínea "r" do artigo
59 34; **considerando** o Regimento Interno do CREA-RS em seu Artigo 9º inciso XXIII,
60 e **considerando** o encaminhamento efetivado pela Câmara Especializada de Engenharia
61 Civil ao Plenário do CREA-RS, através do Memorando n. 056/2020 - CEEC, remetendo
62 para apreciação do Colegiado o registro da tabela básica de honorários profissionais da
63 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Litoral - ASENART, **homologou**,
64 a Tabela Básica de Honorários da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos
65 do Litoral - ASENART, aprovada pela Câmara Especializada de Engenharia Civil. Registre-
66 se, publique-se e Dê-se conhecimento. **II – COMUNICAÇÕES.** A Presidente, engenheira
67 ambiental Nanci Walter, iniciou dizendo que está em seu 14º dia útil à frente da
68 Presidência. Disse que a diretoria teve muitas demandas desde 04 de janeiro e está
69 focando em melhorias no atendimento aos profissionais. Disse que estão sendo honradas
70 as decisões da gestão passada - em reunião com a Creacred foi definido que a cooperativa
71 permanecerá até o dia 31 de março na sede do Crea-RS, como prazo máximo e sem
72 prorrogação porque já há planos para a ocupação daquele espaço. Disse também que o
73 tele-trabalho será mantido até o final de janeiro, passando a retornar a partir de fevereiro,
74 preservando a segurança. De qualquer forma, é preciso incrementar a fiscalização e
75 melhorar os canais de atendimento aos profissionais, implementar as ferramentas novas
76 em estudo para melhorar essa comunicação. O Diretor-Geral da Mútua-RS, geólogo e
77 engenheiro de segurança do trabalho Pablo Souto Palma, informou ocorreram alguns
78 problemas na Mútua, que são reflexos da gestão que vai até o meio do ano ainda. Espera
79 que mude o rumo da diretoria executiva, com mais atenção e receptividade às posições das
80 regionais. Informou que nos próximos dias haverá um reenquadramento de benefícios, não
81 havendo mais benefício específico para veículos ou imóveis, todos foram aglutinados
82 dentro de um só, sempre relacionados a atividades profissionais. Haverá o retorno do
83 convênio Divulga Mútua com as Entidades de Classe, que atualmente estão suspensos por
84 ordem da diretoria executiva. A diretoria executiva também determinou que 1% das
85 arrecadações da Mútua no Brasil voltem ao Confea para gerenciar programas específicos
86 de fiscalização e comunicação e de forma compulsória a diretoria executiva determinou que
87 os conselhos regionais repassem valores. No Rio Grande do Sul não há esse convênio e
88 seria mais justo que esse dinheiro voltasse para o Crea-RS, por convênio direto com a
89 Mútua-RS. Espera poder sensibilizar os conselheiros federais quanto aos passos que
90 deverão ser dados com relação às Mútuas regionais. Colocou-se à disposição para
91 colaborar com o Crea-RS. O Coordenador das Inspetorias, engenheiro mecânico e
92 engenheiro de Segurança do Trabalho Marcos Antônio Kercher, ressaltou que em 2019 e
93 2020 houve a disponibilização de verba devido ao convênio Confea/Crea, que está em
94 andamento sem restrições. Agradeceu a toda equipe do Crea-RS que vem, de várias



95 maneiras, atuando junto com o Coordenador e as Inspetorias. Destacou ainda as reformas
96 deste ano nas Inspetorias de Santa Rosa e Taquara, ambas já aprovadas e licitadas, e a
97 Inspetoria de Erechim, que já está com a documentação aprovada. Salientou que, mesmo
98 2021 sendo um ano ainda longo, devido à pandemia, essas são notícias excelentes para o
99 Conselho e principalmente para os profissionais. O Conselheiro e Coordenador do Colégio
100 de Entidades Regionais (CDER-RS), engenheiro civil Jorge Köche, informou ter enviado
101 ofício à Conselheira Federal para que ela trabalhe junto ao Confea no sentido de abrir
102 reedição da Resolução nº 1.070/2015, que possibilitou homologar as entidades com
103 arquitetos no quadro associativo, pois há muitas entidades nessa situação que gostariam
104 de participar. Pediu também apoio da Presidente para levar a demanda ao Colégio de
105 Presidentes. Em relação à Mútua, afirmou que essa pode contar com o CDER na
106 divulgação do Divulga-Mútua e também para buscar apoio das entidades nacionais para o
107 retorno desse programa tão importante para as Entidades de Classe. Com relação à
108 chamada pública 2019, o resultado das habilitações das entidades de classe foi publicado
109 no dia anterior e só duas entidades foram habilitadas. Dos 37 projetos só foram recebidos
110 21 pedidos e só duas foram habilitadas. Sabe que o trabalho da comissão está pautado na
111 legislação mas acha que se poderia reavaliar e dar condições às entidades porque as
112 negativas tiveram relação com os estatutos, que não puderam ser ajustados em
113 decorrência da pandemia. Gostaria que a diretoria ajudasse no sentido de equacionar
114 dentro da lei essas questões, resgatar muitas entidades que perderam seu trabalho de
115 planejamento. A ideia é abrir um novo edital de chamada pública para 2021. Conta com os
116 conselheiros para agilização, caso dependa de aprovação pelo Plenário. A Presidente
117 colocou-se à disposição para colaborar com essa questão da documentação e garantiu que
118 fará tudo para que os problemas sejam superados. **IV – ORDEM DO DIA.** Propostas de
119 alteração da pauta: O Chefe do Núcleo de Apoio ao Plenário, Rodrigo Soares, informou as
120 alterações requeridas. Aprovada a Ordem do Dia. **1. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL.**
121 **1.1 ASSUNTOS APROVADOS AD REFERENDUM DO PLENÁRIO.** Considerando que
122 compete ao presidente do CREA-RS, conforme disposto no art. 95, inciso XIV, do
123 Regimento, resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria,
124 e **considerando** que compete exclusivamente ao Plenário, conforme disposto no artigo 9º,
125 inciso XVII, do Regimento, apreciar e decidir assunto aprovado ad referendum pelo
126 presidente do Crea, o **Plenário decidiu**, com 1 (uma) abstenção, aprovar a **Portaria da**
127 **Presidência n. 20, de 19 de janeiro de 2021**, conforme segue: **A PRESIDENTE DO**
128 **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**,
129 no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XIV do art. 95 do Regimento do
130 Conselho, considerando o teor da Resolução do Conselho Federal de Engenharia e
131 Agronomia - Confea, nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que *institui o Programa de*
132 *Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu, e dá outras*
133 *providências*; considerando o disposto na Decisão Normativa do Confea, nº 087, de 30 de
134 março de 2011, que *regulamenta a aplicação da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro*
135 *de 2010, e dá outras providências*; considerando o disposto na Decisão Normativa do
136 Confea, nº 088, de 4 de maio de 2011, que *regulamenta os programas do Programa de*
137 *Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu*; considerando o
138 aprovado pela Diretoria do Crea-RS, em reunião realizada no dia 19 de janeiro de 2021, por
139 meio da Decisão nº D/RS - 1/2021, constante no processo nº 2021.000000443-9, acerca da
140 adesão do Crea-RS ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema
141 Confea/Crea e Mútua – Prodesu; considerando que na mesma reunião, a Diretoria do Crea-
142 RS designou a Gerência de Convênios e Relações Institucionais do Conselho como
143 responsável pelos projetos do Prodesu; considerando a necessidade de cumprir o(s)



144 prazo(s) fixado(s) pelo Conselho Federal, para o encaminhamento da(s) devida(s)
145 documentação(ões) para o andamento da adesão do Crea-RS ao Prodesu; e considerando
146 o requerido pelo apoio administrativo da Diretoria do Crea-RS, por meio da Solicitação DIR
147 0377302, constante no processo nº 2021.000000443-9, referente à confecção de *ad*
148 *referendum* do Plenário, **RESOLVE**: Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário, a adesão
149 do Crea-RS ao **Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e**
150 **Mútua – Prodesu**, em consonância com o disposto na Decisão de Diretoria nº D/RS –
151 1/2021, de 19 de janeiro de 2021. Art. 2º Determinar à **Gerência de Convênios e**
152 **Relações Institucionais – GCRI** a condução e a realização de
153 atividades/encaminhamentos atinentes aos projetos do **Programa de Desenvolvimento**
154 **Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu**, em conformidade com os
155 normativos do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea. Art. 3º O presente
156 ato será submetido à aprovação do Plenário do Crea-RS em sua primeira sessão ordinária,
157 na forma regimental. Art. 4º Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de sua
158 assinatura eletrônica. **Absteve-se de votar o conselheiro** Ubiratan Oro. Registre-se e
159 cumpra-se. Encaminha-se ao Confea para providências. **1.2 ALTERAÇÃO CALENDÁRIO**
160 **DE REUNIÕES DO EXERCÍCIO DE 2021.** Considerando que por meio da Decisão
161 Plenária n. PL/RS-121/2020, de 10 de dezembro de 2020, o Plenário aprovou o Calendário
162 de Reuniões Ordinárias do Plenário e das Câmaras Especializadas para o Exercício de
163 2021; **considerando** os parágrafos 1.º e 2.º do artigo 70 do Regimento Interno do Crea-RS,
164 e **considerando** a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou
165 como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), está em vigor, bem
166 como as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos competentes,
167 nas esferas Federal, Estaduais e Municipais, devendo-se manter o distanciamento social
168 decorrente das medidas de contenção da proliferação da COVID-19, a qual impede a
169 realização de reuniões/sessões presenciais com grande número de participantes, o
170 **Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar proposta de alteração das datas de reuniões
171 das Câmaras Especializadas do CREA-RS, passando as reuniões que coincidem com a
172 data das Sessão Plenárias serem agendadas como as Especializadas melhor entenderem,
173 desde que ocorram sempre antes da realização das Sessões Plenárias agendadas para às
174 sextas-feiras. Cientifique-se. Cumpra-se. Divulga-se. **1.3 BALANCETES**
175 **ORÇAMENTÁRIOS DO CREA-RS.** considerando que compete ao Plenário, conforme
176 disposto no art. 9, inciso XXVII, do Regimento, apreciar, ouvida a Comissão de Orçamento
177 e Tomada de Contas, os balancetes mensais e a prestação de contas anual a ser
178 encaminhada ao Confea para aprovação, e **considerando** o relatório da Comissão de
179 Orçamento e Tomada de Contas - COTC, constituída pelo Plenário por meio da Decisão n.
180 PL/RS-13/2020, que versam sobre os Balancetes Orçamentários do Crea-RS relativos ao
181 mês de **novembro de 2020**, o qual declara que após ter efetuado exame por amostragem
182 nos documentos colocados à sua disposição pelo Núcleo de Contabilidade do órgão, não
183 verificara irregularidades em relação aos números demonstrados, recomendando ao
184 Plenário do Regional a aprovação das contas relativas do mês em apreciação, conforme
185 recomenda o anexo da Decisão do Confea n. PL-077/2014, o **Plenário decidiu**, com dois
186 votos contrários e 5 (cinco) abstenções, aprovar o Relatório da Comissão de Orçamento e
187 Tomada de Contas - COTC, que versa sobre os Balancetes Orçamentários do Crea-RS
188 relativos ao mês novembro de 2020, cujos dados vão a seguir sintetizados: **1) Balancetes**
189 **Orçamentários - novembro/2020: a) Receitas: R\$ 5.336.931,66.** Anotação de
190 Responsabilidade Técnica - ART: R\$ 3.607.838,93; Receita de Contribuições: R\$
191 1.102.470,51; Receita de Serviços: R\$ 115.941,06; Receitas Financeiras: R\$
192 292.830,05; Atualização Monetária: R\$ 183.634,41; Transferências correntes: R\$ 472,69;



193 Outras Receitas Correntes: R\$ 217.378,42. Receita Acumulada/2020: R\$
194 73.582.511,00. Versa no Relatório as seguintes informações referentes às Receitas do
195 CREA-RS: As receitas realizadas em novembro totalizaram R\$5.336.931,66 (cinco milhões,
196 trezentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) e
197 representam 5,96% dos valores previstos em orçamento. A arrecadação deste mês,
198 comparativamente a novembro de 2019, apresentou uma variação positiva de 3,5% e as
199 anuidades arrecadadas no período foram responsáveis por esse resultado. Ressaltamos
200 que neste ano, com a postergação do vencimento das anuidades para 30 de setembro,
201 contribui para perda de receitas financeiras (juros e multas), sendo que em 2019 até
202 novembro, essas receitas totalizam mais de três milhões de reais e neste ano, pouco mais
203 de um milhão e seiscentos mil reais, ou seja, uma queda de
204 50%. **b) Despesa: R\$ 6.172.716,65.** Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 2.560.689,15; Juros
205 e Encargos da Dívida Mobiliária – Juros e Encargos à Mútua: R\$ 72.951,25; Outras
206 Despesas Correntes: R\$ 1.784.695,60; Uso de Bens e Serviços: R\$ 81.770,92; Tributária e
207 Contributivas: R\$ 797,92; Demais Despesas Correntes: R\$ 378.153,12; Serviços Bancários:
208 R\$ 61.917,41; Transferências Correntes: R\$ 1.292.568,00; Crédito Disponível Despesa de
209 Capital: R\$ 20.944,20; Despesa Acumulada/2020: R\$ 67.763.886,81; Superávit
210 Orçamentário/2020: 5.818.624,19. Versa no Relatório as seguintes informações referente
211 às Despesas do CREA-RS: As despesas liquidadas em novembro totalizaram
212 R\$6.172.716,65 (seis milhões, cento e setenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e
213 sessenta e cinco centavos) representando 6,89% dos valores fixados em orçamento O
214 aumento nas despesas correntes em relação a outubro, foi decorrente principalmente, da
215 liquidação do benefício a pessoal (vale alimentação/refeição), tendo em visto que foram
216 liquidadas duas competências no mesmo período, novembro e dezembro. Já no
217 comparativo com o mesmo período de 2019, este ano apresentou uma variação para
218 menos em 20,8%, visto que naquele exercício além das despesas correntes/discricionárias,
219 ocorreram liquidações de reclamatórias trabalhistas que ultrapassaram a um milhão de
220 reais. **otaram contrariamente os conselheiros** Cezar Augusto Pinto Motta e Fernando
221 Luiz Carvalho da Silva. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Antonio Luiz Arla da
222 Silva, Marco Aurélio dos Santos Caminha Junior, Marco Antonio Fontoura Hansen, Rodrigo
223 Cervieri e Jorge Luiz Köche. **Declarou seu voto o conselheiro** Cezar Augusto Pinto Motta
224 nos seguintes termos: "*Declaro meu voto em função de impropriedade na aquisição dos*
225 *veículos*". Cientifique-se, cumpra-se. Dê-se ciência ao Confea. **1.4 ELEGE**
226 **REPRESENTANTES DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS NAS COMISSÕES**
227 **PERMANENTES DO CREA-RS - EXERCÍCIO 2021.** Considerando que compete ao
228 Plenário, conforme disposto no art. 139, eleger os representantes das comissões
229 permanentes, as quais devem ser anualmente recompostas após a renovação do terço dos
230 conselheiros do Regional, o **Plenário decidiu**, por unanimidade: **1) Eleger**, com base nas
231 indicações formalizadas pelas câmaras especializadas, os membros das Comissões
232 Permanentes do Crea-RS para atuação no exercício de 2021: **Comissão de Orçamento e**
233 **Tomada de Contas**: Conselheiros Alberto Stochero, Paulo Rigatto, Vilson Antonio Klein,
234 Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Vinícius Leônidas Curcio, Guilherme Reisdorfer, Marco
235 Aurélio Caminha Junior, Marino Jose Greco e Adelar José Strieder, como membros titulares,
236 e Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Alexandre Zillmer, Rogério Peracchia Machado,
237 Fernando Marns Limongi, Leandro Nunes de Souza, Edison Bisognin Cantarelli, Airton José
238 Monteiro, Ronaldo Hoffmann e Marco Antonio Fontoura Hansen, como membros
239 suplentes. **Comissão de Renovação do Terço**: Conselheiros Claudio Akila Otani, Norberto
240 Inacio Scherrer, José Patrício Melo de Freitas, Roselaine Cristina Mignoni, Eduardo de Brito
241 Souto, Guilherme Reisdorfer, Airton José Monteiro, Cibele Elaine Vencato e Leandro Leal



242 de Leal, como membros titulares, e Ubiratan Oro, Joaquim José Schuck, Rogério Peracchia
243 Machado, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Rodrigo Sanchotene Thoma, Edison
244 Bisognin Cantarelli, Luiz Antônio Ratkiewicz, Gabriela Florindo Marques e Ademar José
245 Strieder, como membros suplentes. **Comissão de Convênios:** Conselheiros Alberto
246 Stochero, Valmor Christmann, Roselaine Cristina Mignoni, Edgar Bortolini, Pedro Roberto
247 de Azambuja Madruga, Luiz Antônio Ratkiewicz, Gabriela Florindo Marques, Leandro Leal
248 de Leal e Ailton José Monteiro, como membros titulares, e Luiz Carlos Karnikowski de
249 Oliveira, Jerson José Spohr, Fernando Martins Limongi, Luciano Hoffmann Paludo, Diogo
250 Adriano Barboza, José Ângelo Moren Dos Santos, Gilson Luis Barbosa e Marco Antonio
251 Fontoura Hansen, como membros suplentes. **Comissão de Meio**
252 **Ambiente:** Conselheiros Lélío Gomes Brod, Matheus Stapassoli Piato, Luiz Henrique
253 Rebouças dos Anjos, Rodrigo Sanchotene Thoma, Luiz Geraldo Cervi, Cynthia Vieira
254 Bonatto, Gilson Luis Machado, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin e Marino José Greco,
255 como membros titulares, e Marcelo Zunino, Gabriele Melo Ribas, Fernando Marns Limongi,
256 Eduardo de Brito Souto, Diogo Adriano Barboza, Orlando Pedro Michelli, Cibele Elaine
257 Vencato, Eduardo Schmitt da Silva e Gabriela Florindo Marques, como membros
258 suplentes. **Comissão Editorial:** Conselheiros Daniel Reis Medeiros, Fernando Pereira de
259 Menezes, José Luiz Tragnago, Roselaine Cristina Mignoni, Nilza Luiza Venturini Zampieri,
260 Luiz Geraldo Cervi, Cláudia Trindade Oliveira, Ronaldo Hoffmann e Eduardo Schmitt da
261 Silva, como membros titulares, e Adalberto Gularte Schafer, Paulo Sérgio Gomes da
262 Rocha, Fernando Martins Limongi, Vinícius Leônidas Curcio, Pedro Roberto de Azambuja
263 Madruga, Carlos Alberto Pereira, Luis Sidnei Barbosa Machado e Leandro Leal de Leal,
264 membros suplentes. **Comissão de Análise de Processos de Recursos ao Plenário:**
265 Conselheiros Hilário Thevenet Filho, Dulphe Pinheiro Machado Neto, Ubiratan Oro, Dorli
266 Pereira da Silva, Norberto Inácio Scherrer, Cynthia Vieira Bonatto, Ariane Rebelato Silva
267 dos Santos, Vinícius Leônidas Curcio, Luciano Hoffmann Paludo, Gilmar José Zwirter,
268 Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Guilherme Reisdorfer, Luiz Henrique Rebouças dos
269 Anjos, Cibele Elaine Vencato, Gabriela Florindo Marques, Marco Antonio Fontoura Hansen
270 e Eduardo Schmitt da Silva, todos na condição de membros titulares. **Comissão de**
271 **Coordenadores de Câmaras Especializadas:** **Câmara Especializada de**
272 **Agronomia:** conselheiros Denize Cristina Leite Frandoloso e José Luiz Tragnago,
273 coordenadora e coordenador-ajunto, respectivamente; **Câmara Especializada de**
274 **Engenharia Civil:** conselheiros Cívico João Luis de Oliveira Collares Machado e Márcio
275 Wrague Moura, coordenador e coordenador-ajunto, respectivamente; **Câmara**
276 **Especializada de Engenharia Elétrica:** conselheiros Nilza Luiza Venturini Zampieri
277 e Eduardo de Brito Souto, coordenadora e coordenador-ajunto, respectivamente; **Câmara**
278 **Especializada de Engenharia Florestal:** conselheiros Edison Bisognin Cantarelli e Diogo
279 Adriano Barboza, coordenador e coordenador-ajunto, respectivamente; **Câmara**
280 **Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica:** conselheiros Luciano Roberto
281 Grandó e Carlos Roberto Santos da Silveira, coordenador e coordenador-ajunto,
282 respectivamente; **Câmara Especializada de Engenharia Química:** conselheiros Marino
283 José Greco e Marino José Greco, coordenador e coordenador-ajunto,
284 respectivamente; **Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de**
285 **Minas:** conselheiros Marco Antonio Fontoura Hansen e Eduardo Schmitt da Silva,
286 coordenador e coordenador-ajunto, respectivamente, e **Câmara Especializada de**
287 **Engenharia de Segurança do Trabalho:** Roselaine Cristina Mignoni e Fernando Martins
288 Limongi, coordenadora e coordenador-ajunto, respectivamente. 2) Eleger
289 representante na **Comissão de Educação e Atribuição Profissional**, indicado pela
290 Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, o conselheiro Charles



291 Leonardo Israel, membro titular. Durante a abordagem do tema relacionado à designação
292 de mais um membro para compor a Comissão de Educação e Atribuição Profissional –
293 CEAP, a Conselheira Elisabete Gabrielli fez a seguinte pergunta no Chat da reunião: **A**
294 **anulação da votação da ceap será comunicada oficialmente? Pois assim pode-se**
295 **agilizar nova votação.** A presidente Nanci fez a seguinte manifestação: **A eleição**
296 **ocorrida pela manhã na CEAP, tinha até a eleição oito membros, mas será suspensa**
297 **por não atender o artigo 139 do Regimento Interno. Agora com 9 membros a**
298 **comissão fará uma nova eleição.** Cientifique-se. Cumpra-se. Divulga-se. **1.5 COMISSÃO**
299 **ELEITORAL REGIONAL – CER/RS. Considerando** o inciso IV do artigo 16, e artigos 18 e
300 43 da Resolução n. 1.117, de 28 de junho de 2019, e **considerando** a Decisão Plenária do
301 Confea n. PL-2388/2020, de 21 de dezembro de 2020, que: aprovar a Deliberação
302 387/2020 - CEF, denominada Proposta 1, que autoriza, excepcionalmente, que os
303 Plenários do CREA-MG e do CREA-RS realizem as Eleições para o cargo de Diretor-
304 financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA ("Mútua Regional"), de seus
305 respectivos estados, até 60 (sessenta) dias após a instituição da respectiva Comissão
306 Eleitoral Regional para exercício 2021, na forma de seus Regimentos, informando a CEF a
307 respeito do resultado eleitoral, e, e dá outra providência, o **Plenário decidiu**, por
308 unanimidade, aprovar a recondução dos integrantes e da coordenação da Comissão
309 Eleitoral Regional - CER/RS, que atuaram no exercício de 2020, para atuar no exercício de
310 2021, com a finalidade de eleger o Diretor-financeiro da Caixa de Assistência dos
311 Profissionais do CREA-RS, a qual estará composta pelos seguintes
312 conselheiros: **Membros Titulares:** Eng. Agr. Dulphe Pinheiro Machado Neto (coordenador),
313 Eng. Civ. Norberto Inácio Scherrer (coordenador-adjunto), Eng. Quim. Cibele Elaine
314 Vencato, Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Orlando Pedro Michelli e Geol.
315 Marco Antonio Fontoura Hansen. **Membros Suplentes:** Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab.
316 Cynthia Vieira Bonatto, Eng. Agr. Elisabete Gabrielli, Eng. Eletric. Gilmar José Zvirtes, Eng.
317 Quim. e Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Rebouças dos Anjos e Geol. Adelir José
318 Strieder. Registre-se e cumpra-se. Dê-se ciência ao Confea. **1.6 BLOQUEIO DE VAGAS**
319 **NO PLENÁRIO DO CREA-RS. Considerando** que a Resolução do Confea n. 1.071, de
320 2015, dispõe no seu art. 20 que “*A instituição de ensino superior ou a entidade de classe de*
321 *profissionais de nível superior ou de profissionais técnicos de nível médio que não indicar*
322 *representante no prazo constante do art. 19 terá a respectiva vaga bloqueada pelo*
323 *Plenário do Crea pelo período de um ano*”; **considerando** que em observância a
324 regramentos contidos no citado normativo, o CREA-RS fixou a data de 16 de dezembro de
325 2020 como limite para que as entidades de classe e instituições de ensino com vagas em
326 renovação indicassem seus novos representantes, sob pena de sujeitarem-se àquela
327 cominação; **considerando** que o Confea autorizou que as Entidades de Classe e
328 Instituições de Ensino Superior apresentassem seus representantes, excepcionalmente, até
329 15 de janeiro de 2021; e **considerando** que expirado os referidos prazos, não houve
330 manifestação por parte das entidades de classe denominada Associação Regional dos
331 Profissionais da Agronomia – ARPA e Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
332 Agrônomos de Marau – AEAM, o **Plenário decidiu**, com 3 (três) votos contrários e 4
333 (quatro) abstenções, determinar o bloqueio, **pelo período de 1 (um) ano**, da vaga da
334 entidade de classe **Associação Regional dos Profissionais da Agronomia – ARPA**,
335 na modalidade **Agronomia**, e a vaga da entidade de classe **Associação dos**
336 **Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marau – AEAM**, na modalidade
337 **Civil. Votaram contrariamente os conselheiros** Carlos Roberto Santos da Silveira,
338 Luciano Roberto Grando, Airton José Monteir e Marco Aurélio dos Santos Caminha
339 Junior. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Alexandre Zillmer, Jorge Ficht e Luiz



340 Carlos Karnikowski de Oliveira. Registre-se e cumpra-se. Dê-se ciência ao Confea. **1.7 10.º**
341 **ENCONTRO DE LÍDERES E REPRESENTANTES DO SISTEMA CONFEA/CREA.** O
342 Assessor do Plenário procedeu à leitura da composição da delegação. A Presidente trouxe
343 algumas informações sobre esse Encontro, disse que neste ano a reunião será em formato
344 diferente, nos dias três, quatro e cinco de fevereiro somente os presidentes estarão
345 reunidos em Brasília. Nos dias nove e dez serão convocados coordenadores de parte das
346 câmaras especializadas e da comissão de ética, só os titulares. Nos dias onze e doze se
347 reunirá outro grupo de coordenadores de câmaras. Os eventos serão transmitidos também
348 no modo virtual. Não foi necessário que o Plenário aprove, porque não haverá uma
349 delegação de convidados da presidência como em anos anteriores. Só está sendo trazido
350 para conhecimento dos conselheiros. Cientificado. **2. RELATO DE PROCESSOS.** Antes de
351 iniciar este item a Presidente propôs a prorrogação da Plenária por mais uma hora,
352 podendo se estender até as 18h06min. A seguir, solicitou aos conselheiros relatores dos
353 processos que respeitem a dinâmica prevista no artigo 27 do Regimento Interno do Crea-
354 RS e que os relatos sejam apresentados de forma objetiva, com dois minutos para cada
355 manifestação. O Conselheiro Adelir Strieder explicou que esses processos são
356 problemáticos, não foram instruídos adequadamente, não havia elementos para decidir
357 como extensão de atribuições, foram necessárias diligências e, ainda, foram pautados em
358 várias sessões plenárias que terminaram antes de chegar a eles. Alertou que é preciso
359 tomar cuidado com esses procedimentos em questões de atribuições. A Conselheira
360 Roselaine Mignone concordou em que o profissional que não teve formação adequada não
361 pode ter atribuição para aquela atividade. Se ele não tem condições de ser um profissional
362 que vai estar atuando na sociedade não temos como dar atribuição a esse profissional. O
363 Conselheiro Collares questionou se esses processos não deveriam ser aprovados por dois
364 terços dos votantes, por tratarem de atribuições. O assessor jurídico Luis Jacomini Righi
365 esclareceu que essa questão não diz respeito a conflitos de câmaras, então não há
366 necessidade de aprovação com quórum qualificado de dois terços. O Conselheiro Vinícius
367 também entende que o art. 38 do Regimento Interno é muito claro quanto à exigência dos
368 dois terços para decidir sobre atribuições. A Presidente solicitou que os assessores
369 jurídicos tragam na próxima Plenária um parecer fundamentado sobre a obrigatoriedade, ou
370 não, de quórum qualificado de dois terços nestes processos. Quanto à questão da
371 formação acadêmica frente ao exercício profissional, entende que devem ser feitas
372 reuniões para esclarecer a posição dos conselheiros e também é importante que o Crea-RS
373 esteja mais presente nas universidades para gestionar junto a elas a adequação dos
374 currículos com as atribuições profissionais, pois é preciso cuidado em não fragilizar as
375 profissões, sem deixar de cumprir com as responsabilidades do Conselho perante a
376 sociedade. **2.1 PROCESSOS DE VISTAS. 2.1.1 Protocolo n.: 2019047265. Interessado:**
377 **Engenheiro Agrícola Anderson Patric Ávila Machado. Assunto:** Solicitação de Revisão de
378 Atribuição para executar atividade técnica de georreferenciamento de imóveis rurais
379 requerida pelo Engenheiro Agrícola Anderson Patric Ávila Machado. **Relator de Vistas:**
380 **Cons. Adelir José Strieder. Data 1.º Pedido de Vistas:** 21 de maio de 2020.
381 **DECISÃO/VOTO:** Aprovar o relato e voto fundamentado em pedido de vistas procedido
382 pelo conselheiro Adelir José Strieder, nos seguintes termos: “A análise das atividades
383 curriculares de caráter profissionalizante que comportam os conteúdos formativos
384 requeridos nas PL 2087/2004 e PL 1347/2008 não apresentam a totalidade do
385 conhecimento necessário para o desenvolvimento de competências de exercício
386 profissional no que se refere a “Cartografia”, a “Sistemas de referência” e a “Métodos e
387 medidas de posicionamento geodésico”, tampouco apresentam uma carga horária mínima
388 compatível para o desenvolvimento de tais competências profissionais, nem próxima



389 *daquela demandada pelas Decisões Plenárias do CONFEA. Portanto, a solicitação de*
390 *revisão das atribuições iniciais dentro dos parâmetros do § 2º do art. 6º da Resolução nº*
391 *1.073 do CONFEA, de 19 de abril de 2016, não atende aos parâmetros de aferição de*
392 *condições capacidade técnica para fins de “Assumir a responsabilidade técnica de*
393 *determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais,*
394 *georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de*
395 *Imóveis Rurais (CNIR), conforme PL 2087/2004 do CONFEA, para cumprimento da Lei*
396 *10.267/2001”, encaminhando voto para NEGAR PROVIMENTO à concessão das requeridas*
397 *atribuições em Georreferenciamento ao Eng. Agrícola Anderson Patric Avila Machado.”*
398 **2.1.2 Protocolo n.:** 2020002481. **Interessado:** Engenheiro Agrônomo Luis Humberto Bahú
399 Ben. **Assunto:** Solicitação de Revisão de Atribuição para executar atividade técnica de
400 georreferenciamento de imóveis rurais requerida pelo Engenheiro Agrônomo Luis Humberto
401 Bahú Ben. **Relator de Vistas:** Cons. Adelir José Strieder. **Data 1.º Pedido de Vistas:** 25
402 de junho de 2020. **DECISÃO/VOTO:** Aprovar o relato e voto fundamentado em pedido de
403 vistas procedido pelo conselheiro Adelir José Strieder, nos seguintes termos: “Após
404 diligência junto à CEAP, considerando que a egrégia Comissão procedeu a devida análise
405 de conteúdo formativo requerido nas PL 2087/2004 e na PL 1347/2008 para emitir parecer
406 que “comprova ter recebido os conteúdos formativos necessários, ao cumprimento da
407 legislação, somos pelo deferimento do requerido”, e que, portanto, o Projeto Pedagógico
408 desse Curso de Agronomia cadastrado no CREA-RS permite a revisão das atribuições
409 iniciais dentro dos parâmetros do § 2º do art. 6º da Resolução nº 1.073 do CONFEA, de 19
410 de abril de 2016, encaminhando voto favorável para a concessão das atribuições ao
411 Engenheiro Agrônomo Luis Humberto Bahú Ben com o objetivo de “Assumir a
412 responsabilidade técnica de determinação das coordenadas dos vértices definidores
413 dos limites dos imóveis rurais, georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro,
414 para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), conforme PL 2087/2004
415 do CONFEA, para cumprimento da Lei 10.267/2001”. **2.1.3 Protocolo n.:** 2019060635.
416 **Interessada:** Engenheira Agrícola Patrícia da Rosa Lira. **Assunto:** Solicitação de Revisão
417 de Atribuição para executar atividade técnica de georreferenciamento de imóveis rurais
418 requerida pela Engenheira Agrícola Patrícia da Rosa Lira. **Relator de Vistas:** Cons. Adelir
419 José Strieder. **Data 1.º Pedido de Vistas:** 25 de junho de 2020. **DECISÃO/VOTO:** Aprovar
420 o relato e voto fundamentado em pedido de vistas procedido pelo conselheiro Adelir José
421 Strieder, nos seguintes termos: “Após diligência junto à CEAP, considerando que a egrégia
422 Comissão procedeu a devida análise de conteúdo formativo requerido nas PL 2087/2004 e
423 na PL 1347/2008 para emitir parecer que a profissional “não comprova ter recebido os
424 conteúdos formativos necessários, ao cumprimento da legislação, somos pelo
425 indeferimento do requerido”, e que, portanto, a solicitação de revisão das atribuições iniciais
426 dentro dos parâmetros do § 2º do art. 6º da Resolução nº 1.073 do CONFEA, de 19 de abril
427 de 2016, não atende aos parâmetros de aferição de condições capacidade técnica
428 para fins de “Assumir a responsabilidade técnica de determinação das coordenadas dos
429 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciados ao Sistema
430 Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), conforme
431 PL 2087/2004 do CONFEA, para cumprimento da Lei 10.267/2001”, encaminhando voto para
432 **NEGAR PROVIMENTO à concessão das requeridas atribuições em**
433 **Georreferenciamento à Eng Agrícola Patrícia da Rosa Lira.”** **2.1.4 Protocolo n.:**
434 2020006011. **Interessado:** Engenheiro Civil e Engenheiro Agrônomo Jandir André Erthal.
435 **Assunto:** Solicitação de Revisão de Atribuição para executar atividade técnica de
436 georreferenciamento de imóveis rurais requerida pelo Engenheiro Civil e Engenheiro
437 Agrônomo Jandir André Erthal. **Relator de Vistas:** Cons. Adelir José Strieder. **Data 1.º**



438 **Pedido de Vistas:** 25 de junho de 2020. **DECISÃO/VOTO:** Aprovar o relato e voto
439 fundamentado em pedido de vistas procedido pelo conselheiro Adelir José Strieder, nos
440 seguintes termos: “Com base na análise realizada acima, apresentamos **Voto para não**
441 **conceder** “revisão/extensão de atribuições” em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e,
442 conseqüentemente, **cancelar a emissão de Certidão Especial** (se emitida conforme DOC
443 0171962, de 01/04/2020, pg. 7 SEI 2020006011) para o Engenheiro Agrônomo e Civil
444 Jandir Andre Erthal, uma vez que: **1)** o referido **Curso de Especialização em**
445 **Georreferenciamento de Imóveis Rurais** foi realizado na Faculdade UNYLEYA, com sede
446 no Rio de Janeiro, portanto, localizada na jurisdição do CREA-RJ, onde a primeira versão
447 do referido curso está cadastrado; **2)** o **Curso de Especialização em**
448 **Georreferenciamento de Imóveis Rurais** realizado na Faculdade UNYLEYA sob a
449 vigência da Resolução CNE-CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e seu Projeto Pedagógico não
450 estão registrados no sistema e-MEC; e **3)** a discrepância entre os registros do referido
451 Curso no e-MEC (Portaria Unyleya N. 10 de 01 de Abril de 2015) e no Certificado de
452 Conclusão apresentados pelo profissional. Expostos todos as discrepâncias e vícios,
453 sugere-se ao profissional solicitar que **i)** a Unyleya registre o novo projeto pedagógico do
454 Curso de Georreferenciamento de Imóveis Rurais junto ao e-MEC, com a carga horária
455 devida, que **ii)** a Unyleya proceda o cadastrado do novo Curso e Projeto Pedagógico junto
456 ao CREA-RJ, e que **ii)** a referida extensão de atribuições seja pleiteada no CREA-RJ, onde
457 o curso está cadastrado e onde os vícios e discrepâncias podem ser efetivamente sanados,
458 conforme determina o § 1º, do art. 7º, da Resolução nº 1.073 do CONFEA, de 19 de abril de
459 2016. Esse procedimento é necessário para que possa realizar a análise de conformidade
460 entre a formação estabelecida no PPC do referido curso, as “condições de capacidade
461 técnica” estabelecidas pela Lei 5.194/1966, e para que não restem óbices que atinjam a
462 Incolumidade Pública. Por oportuno, este Relator **sugere novamente ao CREA-RS uma**
463 **revisão urgente de tramitação dos processos de extensão de atribuição para cursos**
464 **lato sensu (especialização) em georreferenciamento de imóveis rurais e congêneres.**
465 **2.1.5 Protocolo n.:** 2020018811. **Interessado:** Engenheiro Agrônomo Thalís Marques
466 Marquezan. **Assunto:** Solicitação de Revisão de Atribuição para executar atividade técnica
467 de georreferenciamento de imóveis rurais requerida pelo Engenheiro Agrônomo Thalís
468 Marques Marquezan. **Relator de Vistas:** Cons. Adelir José Strieder. **Data 1.º Pedido de**
469 **Vistas:** 25 de junho de 2020. **DECISÃO/VOTO:** Aprovar o relato e voto fundamentado em
470 pedido de vistas procedido pelo conselheiro Adelir José Strieder, nos seguintes termos:
471 “Após diligência junto à CEAP, considerando que a egrégia Comissão procedeu a devida
472 análise de conteúdo formativo requerido nas PL 2087/2004 e na PL 1347/2008 para emitir
473 parecer que o profissional “não comprova ter recebido os conteúdos formativos
474 necessários, ao cumprimento da legislação, somos pelo indeferimento do requerido”, e que,
475 portanto, a solicitação de revisão das atribuições iniciais dentro dos parâmetros do § 2º do
476 art. 6º da Resolução nº 1.073 do CONFEA, de 19 de abril de 2016, **não atende aos**
477 **parâmetros de aferição de condições capacidade técnica** para fins de “Assumir a
478 responsabilidade técnica de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos
479 limites dos imóveis rurais, georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito
480 do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), conforme PL 2087/2004 do CONFEA,
481 para cumprimento da Lei 10.267/2001”, encaminho **voto para NEGAR PROVIMENTO à**
482 **concessão das requeridas atribuições em Georreferenciamento Eng. Agrônomo Thalís**
483 **Marques Marchezan.” 2.1.6 Protocolo n.:** 2015061751. **Interessado:** Engenheiro
484 Agrônomo L.S.J. **Assunto:** Processo Ético Disciplinar originado de denúncia formalizada
485 Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio – SEAPA, em desfavor do Engenheiro
486 Agrônomo L.S.J., por emitir receita com diagnóstico de cultura inexistente no local de



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.CREA/RS.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.811, de 21/01/2021.

Fl. 011

487 aplicação do produto. Processo analisado pela Câmara Especializada de Agronomia que
488 determinou a remessa dos autos para apreciação da Comissão de Ética Profissional. Após
489 análise a Comissão de Ética Profissional emitiu o Relatório Final no qual concluiu que
490 restou evidente que o denunciado colocou em risco o meio ambiente, tipificando a conduta
491 no art. 8º, Inc. VI, c/c o art. 13 do anexo da Resolução n. 1.002/02. Retornado os autos à
492 Câmara Especializada de Agronomia, a mesma emitiu a Decisão n. CEAGRO/RS-
493 0021/2019, de 15 de março de 2019, decidindo pela aplicação de *Censura Pública* ao
494 profissional denunciado. Recurso do denunciado interposto ao Plenário (fls. 105/117).
495 **Distribuição:** 6 de setembro de 2019. **Relator:** Cons. Antonio Pedro Viero. **Relator 1.º**
496 **Pedido de Vistas:** Cons. Orlando Pedro Michelli. **Data 1.º Pedido de Vistas:** 21 de maio
497 de 2020. **DECISÃO/VOTO:** Aprovar o relato e voto fundamentado em pedido de vistas
498 procedido pelo conselheiro Orlando Pedro Michelli, nos seguintes termos: “*Analisando o*
499 *conteúdo do processo em tela me faltaram algumas informações para bem elaborar um*
500 *parecer, então solicitei diligências, que foram encaminhadas para a SEAPA, para o Eng.*
501 *Agrônomo Lamar Sakis Junior e para o Sr. Pedro Monteiro Lopes. Que resultaram*
502 *infrutíferas, não tendo resposta de nenhum diligenciado. Como não foi acrescentado no*
503 *processo nenhum fato novo que justifique qualquer alteração na penalidade imposta, opino*
504 *pela manutenção da pena de Censura Pública, como foi definido pela Câmara de*
505 *Agronomia. Este é o parecer.”* **3. ENCERRAMENTO.** Comunicada sobre a ausência de
506 quórum para continuidade dos trabalhos, a Senhora Presidente, Engenheira Ambiental
507 Nanci Walter, agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos da
508 presente Sessão às 18h06min, convocando Coube a mim, Rodrigo da Silveira Soares,
509 Assistente Administrativo, Chefe do Núcleo de Apoio ao Colegiado, lavrar a presente ata,
510 que após aprovada será assinada por quem de direito, nos termos do Regimento Interno do
511 Conselho.....

Engenheira Ambiental NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER
Presidente

Engenheiro Civil NELSON KALIL MOUSSALLE
1.º Diretor-Administrativo